



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 319/2003

EMENTA: CRIA A COBRANÇA DE TAXAS DE EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a cobrança das Taxas de Embarque Intermunicipal e Linha Metropolitana, na Estação Rodoviária do Município.

Art. 2º - O valor da Taxa de Embarque Intermunicipal será de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e da Linha Metropolitana será de 0,30 (trinta centavos).

Parágrafo Único - O reajuste das referidas Taxas, será efetuado por Decreto do Poder Executivo, tendo como base o limite máximo do custo dos serviços.

Art. 3º - A cobrança será feita diretamente nos guichês das Empresas que exploram as linhas rodoviárias do Município.

Art. 4º - Ficam as Empresas que exploram as linhas e fazem a cobrança de acordo com o artigo anterior, obrigadas a depositar nas agências do Banco Itaú ou Banco do Brasil, ou ainda, recolher junto a tesouraria da Prefeitura Municipal, até o último dia da quinzena do mês, do quanto arrecadado, em conta a ser indicada pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Concessão de Serviços de Limpeza e Higiene, pela modalidade de prestação de serviços com a própria concessionária do serviço rodoviário municipal.

Art. 6º - As despesas constantes do Artigo 5º, não poderão exceder de 83,50% (oitenta e três virgula cinquenta por cento) da arrecadação, em favor da concessionária.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 7º - Até que sejam disciplinados em Regulamento próprio, os locais de embarque e desembarque de passageiros, fica mantido o Ponto já existente, em frente à Igreja Matriz de Céu Azul.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e especialmente as Leis nºs 06/90, 17/90 e 191/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 25 de agosto de 2003.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 27-8-03

PÁGINA: 35